



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0054.2026.DEMLPA.PE.0024.MPPE**

OBJETO: Contratação de empresa gráfica para a **IMPRESSÃO DA REVISTA REALIZAÇÕES DO BIÊNIO 2026-2027, CALENDÁRIO DE MESA E CADERNO AGENDA 2027** para suporte às atividades institucionais e educativas do Ministério Público de Pernambuco.

Versam os presentes autos sobre a **IMPUGNAÇÃO** apresentada por **DOUGLAS FABIANO DE MELO**, CPF: **33034610823**, residente na Rua Joana Zanaga Gomes SN -0 CEP 13060628- Campinas/SP – e-mail **douglasfabiano.campinas@gmail.com**, em face das disposições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0054.2026.DEMLPA.PE.0024.MPPE**. Após análise das alegações suscitadas, passa-se à manifestação desta Administração.

I – DO RECEBIMENTO E DA ADMISSÃO

Registra-se que a impugnação apresentada foi interposta de forma regular e tempestiva, por meio do Sistema PE Integrado, e e-mail, em estrita observância ao disposto no **item 6.1** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0054.2026.DEMLPA.PE.0024.MPPE**.

Dessa forma, encontram-se atendidos os pressupostos formais de admissibilidade, razão pela qual a impugnação foi devidamente conhecida e analisada quanto ao mérito.

II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante sustenta, em síntese, que a contratação pretendida carece de motivação suficiente, alegando que a aquisição de revistas, calendários e agendas configuraria despesa com brindes promocionais, sem vinculação direta à missão institucional do MPPE. Argumenta, ainda, que existem alternativas digitais mais econômicas, que a contratação afrontaria os princípios da motivação, economicidade e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como questiona a classificação do objeto quanto à sua natureza e a justificativa para a realização da contratação.

III – DO PRONUNCIAMENTO DO SETOR TÉCNICO DEMANDANTE

Em manifestação, o setor técnico esclareceu que os itens objeto da contratação possuem finalidade institucional e estão previstos no **Mapa Estratégico do MPPE 2024–2029 e no Plano Anual de Compras**. Destacou que a revista constitui instrumento de prestação de contas à sociedade e de registro das ações institucionais, sendo disponibilizada em formato impresso e digital, enquanto as agendas e os calendários são materiais de comunicação interna destinados ao fortalecimento da identidade institucional, à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

integração organizacional e ao apoio às atividades do Ministério Público em todo o Estado. Esclareceu, ainda, que a classificação dos itens como "brindes" decorre exclusivamente da codificação adotada pelo sistema e-Fisco, não refletindo sua efetiva finalidade, bem como informou que as quantidades previstas observam o histórico de consumo e a necessidade administrativa do órgão. Ao final, concluiu pela manutenção da contratação, por entender que o objeto atende ao interesse público e às necessidades institucionais do MPPE.

Para melhor compreensão dos fundamentos que embasam a presente decisão, apresenta-se, abaixo, o pronunciamento da unidade técnica, em sua íntegra:



Ao

Departamento Ministerial de Licitação e Procedimentos Auxiliares

Em atenção aos questionamentos postos pelo sr. Douglas Fabiano de Melo, residente em Campinas, São Paulo, referentes ao Pregão Eletrônico 0054.2026.DEMLPA.PE.0024.MPPE, cujo objeto é a contratação de empresa gráfica para a Impressão da Revista Realizações do Biênio 2026-2027, Calendário de Mesa e Caderno Agenda 2027 para suporte às atividades Institucionais e educativas do Ministério Público de Pernambuco, esclarecemos que:

1. Revista

Trata-se de um produto de comunicação Institucional, produzido pelo MPPE há cerca de 24 anos, nas versões Impressa e digital. O objetivo do documento, cuja versão Impressa é produzida a cada dois anos, no final de cada biênio de gestão, com tiragem reduzida, é prestar contas à sociedade e documentar as ações desenvolvidas. Frise-se, portanto, que no primeiro ano de cada gestão, a versão da revista é integralmente digital.

A versão Impressa cumpre um papel estratégico de interiorização, servindo como ferramenta física de consulta para as Promotorias de Justiça (550 exemplares) distribuídas por todo o Interior do Estado, além de setores estratégicos, órgãos do Sistema de Justiça, MP brasileiro e veículos de comunicação (250 exemplares). Já a versão digital é amplamente divulgada pelos canais de comunicação do MPPE, site, redes, rádio e tv, com amplificação para o público a que se destina o MPPE. A revista é um documento previsto no Mapa Estratégico do MPPE 2024-2029, no eixo "Resultados para a Sociedade/ fortalecer os processos de comunicação e Imagem Institucional", assim como no Plano Anual de Compras aprovado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Link das revistas referentes aos períodos de 2002 a 2026:

<https://espacomemoria.mppe.mp.br/realiza%C3%A7%C3%B5es-do-mppe-relat%C3%B3rios>



Exemplo de divulgação:

<https://portal.mppe.mp.br/w/plural-apresenta-a%C3%A7%C3%B5es-que-fortaleceram-o-mppe-e-sua-rela%C3%A7%C3%A3o-com-a-sociedade>

<https://www.instagram.com/p/ODfCMx4TRQA/>

2. Caderno agenda e calendário de mesa

No que diz respeito aos produtos caderno agenda e calendário de mesa, cabe, antes de mais nada, esclarecer que a classificação dada como "brinde", faz parte de um padrão de códigos utilizado pelo E-FISCO - sistema oficial de gestão tributária, financeira e administrativa usado pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco (Sefaz-PE), composto por uma série de produtos sem que necessariamente sejam de atividade de marketing.

Estes produtos são materiais de comunicação de apoio a projetos Institucionais, calcados nos projetos da Gestão Estratégica e utilizados pelo público Interno. Também estão previstos no Mapa Estratégico do MPPE 2024-2029, no eixo "Resultados para a Sociedade/ fortalecer os processos de comunicação e Imagem Institucional", assim como no Plano Anual de Compras aprovado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Dessa forma, a entrega das agendas e calendários não visa presentear, mas sim unificar a cultura organizacional. As peças funcionam como instrumentos de Integração Institucional e fortalecimento da identidade de marca. O MPPE possui uma estrutura descentralizada, atuando em cada um dos 184 municípios pernambucanos e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Nesse cenário de capilaridade, o caderno agenda e o calendário de mesa são distribuídos para o público Interno (composto por cerca de 3.000 integrantes, entre membros, servidores e colaboradores) com o objetivo de unificar a cultura organizacional, promover a identidade de marca e o alinhamento aos objetivos Institucionais, visto que anualmente, são escolhidos para estes materiais temas cujos projetos ou ações tenham tido impacto social no Estado de Pernambuco, considerando suas realidades e singularidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES



Ano	Caderno Agenda	Calendário
2025		
2025		
2024		

3. Série histórica

A série histórica tem como critério o número de profissionais que fazem parte do MPPE e/ou instituições diversas.

Código e-Fisco	Descrição do item	Unidade Medida	Série Histórica de Consumo			
			2023	2024	2025	2026
586942-0	Revista relatório gestão	Unidade	Digital	600	Digital	800
516918-6	Calendário mesa	Unidade	2.000	1.500	3.000	3.000
606312-8	Caderno	Unidade	1.000	1.500	1.500	2.000

4. Conclusão

Com estes esclarecimentos, o MPPE reafirma seu compromisso com a transparência pública, demonstrando que a produção destas peças de comunicação institucional constitui um investimento estratégico voltado à eficiência administrativa, à integração de suas identidade de marca em todo o Estado e à devida prestação de contas à sociedade pernambucana. Além disso, há a primazia pela utilização de alternativas digitais, reduzindo ao máximo a emissão de exemplares físicos. E quando da necessidade de entrega do material em versão impressa, o quantitativo estimado é fruto de uma série histórica de consumo, conforme demonstrado nos documentos de planejamento da fase interna da contratação, e ainda, guarda estrita compatibilidade com o público alvo da ação. O que demonstra o atendimento aos princípios de sustentabilidade, de economicidade e eficiência, basilares das contratações públicas.

Recife, 8 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVÂNGELA ANDRADE DE MORAES
Data: 08/07/2026 15:29:53 AM
Verifique em: <https://verificar.br.gov.br>

Evângela Andrade
Assessora de Comunicação

IV – DO PRONUNCIAMENTO DA PREGOEIRA

A Pregoeira, no exercício de suas atribuições legais, analisou integralmente a impugnação apresentada, bem como o pronunciamento técnico da unidade demandante, adotando-o como fundamento da presente decisão.

Verifica-se que a unidade técnica apresentou justificativas suficientes quanto à necessidade da contratação, demonstrando que os materiais licitados possuem finalidade institucional, encontram-se previstos no Mapa Estratégico do MPPE 2024–2029 e no Plano Anual de Compras, além de atenderem às



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

necessidades de comunicação institucional, prestação de contas à sociedade, fortalecimento da identidade organizacional e apoio às atividades desenvolvidas pelo Ministério Público de Pernambuco.

Restou igualmente esclarecido que a classificação dos itens como "brindes" decorre exclusivamente da codificação utilizada pelo sistema e-Fisco, não refletindo a natureza ou a finalidade dos materiais, bem como que as quantidades previstas foram definidas com base em critérios técnicos e no histórico de consumo da Instituição.

Dessa forma, esta Pregoeira ratifica integralmente o entendimento da unidade demandante, por concluir que as justificativas técnicas apresentadas demonstram a necessidade da contratação, a finalidade institucional dos materiais licitados e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento do MPPE, não se verificando qualquer irregularidade ou insuficiência de motivação que justifique a alteração ou o cancelamento do certame.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a tempestividade da impugnação, a análise das alegações apresentadas, o pronunciamento técnico da unidade demandante e sua ratificação por esta Pregoeira, conclui-se que o Edital foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivado e amparado em justificativas técnicas que evidenciam a finalidade pública da contratação, sua compatibilidade com o interesse institucional e sua previsão nos instrumentos de planejamento do MPPE.

Verifica-se, ainda, que não restaram demonstradas as alegadas violações aos princípios da motivação, da economicidade, da eficiência ou do desenvolvimento sustentável, tampouco qualquer irregularidade capaz de comprometer a legalidade do certame.

Assim, inexistindo vício que justifique a alteração do instrumento convocatório, **DECIDE-SE pelo INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada pelo Sr. **DOUGLAS FABIANO DE MELO**, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0054.2026.DEMLPA.PE.0024.MPPE**.

Recife, 10 de julho de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira do MPPE